



LEI Nº 4687/89.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 25 DE ABRIL DE 1989.

Luiz Freire
LUIZ FREIRE
Prefeito.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), conforme discriminação abaixo:

8	Secretaria da Fazenda	
8.1	Gabinete do Secretário	
	Educação e Cultura	
	Cultura	
	Difusão Cultural	
084804722079	Recursos destinados a manutenção da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Olinda.	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Transferências Intragovernamentais	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	70.000,00
08480471071	Recursos destinados a Constituição de Capital da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Olinda.	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.9.0	Diversas Inversões Financeiras	100.000,00
08480471072	Transferências de Capital para Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Olinda.	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.3.0.0	Transferências de Capital	
4.3.1.0	Transferências Intragovernamentais	
4.3.1.1	Transferências Operacionais	30.000,00
		<u>200.000,00</u>

H



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

02

Art. 2º — As despesas previstas no artigo antecedente, correrão por conta da anulação das dotações abaixo:

2.	Gabinete do Prefeito	
2.6	Departamento de Cultura	
	Educação e Cultura	
	Cultura	
	Diffusão Cultural	
08482472014	Manutenção das atividades do departamento	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	13.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	1.718,90
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	600,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	463,53
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.3.0	Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	120,00
08482471011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
2.7	Departamento de Turismo	
	Indústria, Comércio e Serviços	
	Turismo do Turismo	
11653632015	Manutenção das Atividades do Departamento	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	13.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	2.421,51



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

03

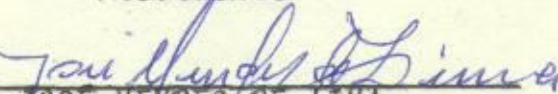
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	1.810,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	56.561,03
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.3.0	Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	50,00
11653631012	Aquisição de Equipamentos e Material Perma - nente.	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
9.0.0.0	Reserva de Contingências	104.255,03
		<u>200.000,00</u>

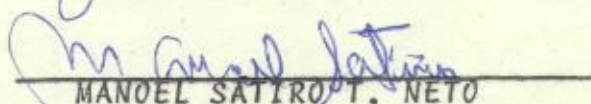
Art. 3º — Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 24
de abril de 1989.


VANTILDO ATICO LEITE
Presidente


JOSE MENDES DE LIMA
1º Secretário


MANOEL SATIROTI NETO
2º Secretário